Legislação



Aula 06 Projeto Arquitetônico II O Conjunto Residencial
Horizontal é constituído
por unidades habitacionais
isoladas,
agrupadas,
geminadas ou
superpostas,











Todas as unidades habitacionais do Conjunto Residencial Horizontal deverão ter altura inferior a **9 metros**



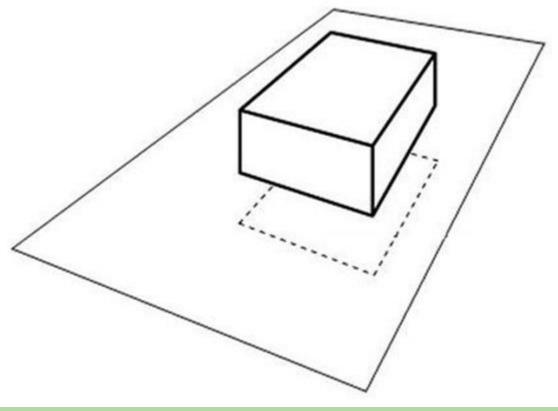


A quota de terreno por unidade habitacional, obtida pela divisão entre a área total do lote e o número de unidades habitacionais a construir, deverá ser igual ou superior a 62,5 metros quadrados.





A taxa de ocupação máxima será de 60% e a área construída total do empreendimento não deverá ser superior à área do lote.



TO - 60%

CA - 1



Para cada unidade habitacional deverá ser prevista pelo menos uma vaga de estacionamento dentro da área do loteamento, podendo ser aceita vaga de estacionamento em superfície ou subterrânea.







O acesso às unidades habitacionais deverá ser feito através de via particular, de pedestres ou de veículos, interna ao conjunto, devendo a via de pedestres ter largura mínima de 3 metros e de veículos 5 metros por mão



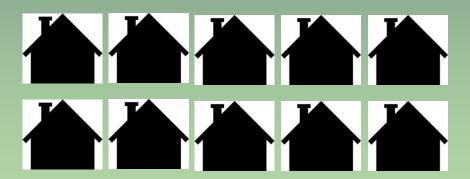


É proibido o acesso de veículos de terceiros ao condomínio. Deverá ser implantado vagas na seguinte proporção: Veículos – 1/10 residências; Motos – 1/10 residências;









Padrão de entrada de energia









Padrão de entrada de água



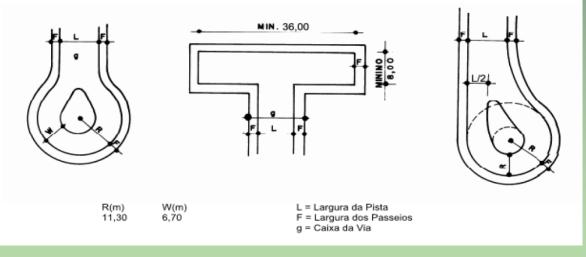




Bolsões de

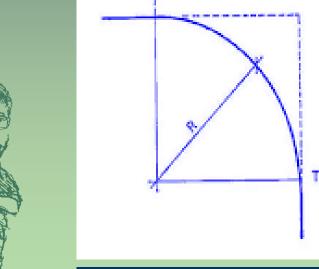






Curvatura de esquinas





T = PONTO DE TANGÊNCIA

R = RAJO DE CURVATURA

VIAS PRINCIPAIS R = 9,00 m

VIAS SECUNDARIAS R = 7,00 m

VIAS LOCAIS R = 5,00 m

Depósito de lixo





